COLETA DE PREÇO - 039/2013-OBRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE	QTD.
1	Contratação de empresa especializada para **adequações do sistema de controle para automação de climatizadores de ar com controle de temperatura e umidade**da unidade de Radioterapia do CEPON .	vb	1

1. DO OBJETO

A **Fundação de Apoio ao HEMOSC/ CEPON – FAHECE**, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar Coleta de Preços, do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa para o serviço de reforma de sistema de controle para automação de climatizadores de ar com controle de temperatura e umidade, da unidade de Radioterapia do CEPON, conforme os documentos integrantes deste instrumento.

A empresa contratada deverá colocar a disposição da contratante, 01 (um) engenheiro mecânico sênior qualificado, mediante comprovação por registro em carteira de trabalho ou em acervo de ART, para a prestação de serviços.

2. DADESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá exercer o serviço de reforma do sistema de controle para automação de climatizadores de ar com controle de temperatura e umidade, localizados no Centro de Pesquisas Oncológicas - CEPON, situado na Rodovia AdmarGonzaga,n.º 655,Itacorubi, em Florianópolis/SC, conforme relatório em anexo (anexo I).

OBSERVAÇÕES

a) Fica sob a responsabilidade da contratada toda e qualquer adequação civil, elétrica e hidráulica, que se façam necessárias à realização do serviço

b) Relacionar os materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, especificando a marca a ser utilizada pelo proponente. Os materiais deverão estar de acordo com as especificações e normas da ABNT, normas de Segurança do Trabalho e da ANVISA, sujeitos à aprovação da fiscalização de obras (ou Assessoria de Engenharia da FAHECE).

c) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta, não cotados ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

d) O valor orçado deverá englobar quaisquer gastos ou despesas com transporte, hospedagem e traslados, assim como encargos sociais, seguros, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos (ou acessórios).

e) A contratada deverá fornecer todas as informações pertinentes para elaboração do projeto “as built” pelo fiscal da obra. O pagamento total do valor contratado só se dará após a entrega do mesmo.

f) Quaisquer esclarecimentos referentes ao processo poderão ser obtidos no horário do expediente da FAHECE, através dos telefones ou através de correio eletrônico, conforme abaixo.

g) Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito diretamente à FAHECE, nos endereços abaixo.

h) A não apresentação de dúvidas implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

i) Os participantes da Coleta de Preço **039/2013-OBRAS** deverão visitar o local onde será executado o serviço, mediante agendamento prévio em companhia de colaborador do setor de obras da FAHECE, até o quarto dia útil anterior à data fixada para o fim de encaminhamento das propostas. Tal visita tem como objetivo a interação das condições e do grau de dificuldades existentes.

j) Tendo em vista a obrigatoriedade de realização da visita técnica, os concorrentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas neste documento, conforme modelo anexo II.

Dados para o agendamento de visita técnica:

Ana Paula, Luiz Fernando ou Leonardo
Horário matutino: 08:00 às 12:00 horas / Horário vespertino: 14:00 às 18:00 horas.
Fone:(48)3212-1365, 3212-1316 ou 3212-1362

m) A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço prestado.

n) A execução dos serviços se dará apenas em finais de semana, mediante autorização prévia por escrito do responsável pelo setor de Radioterapia. O sistema de ar-condicionado deverá estar funcionando perfeitamente a partir das 07:00 horas da segunda-feira subsequente a execução dos serviços.

Contato em caso de dúvidas técnicas:

Setor de Obras/FAHECE:
Ana Paula – anapaula@fahece.org.br -(48) 3212-1365
Luiz Fernando – luizfernando@fahece.org.br - (48) 3212-1316
Leonardo – leonardo@fahece.org.br - (48) 3212-1362

3. DOS MATERIAIS DISPONIBILIZADOS

Para a empresa vencedora, serão disponibilizados:

3.1 Documentos para requerimento de serviços de ART para pagamento de taxa mínima conforme resolução n.º 0530/2011 do CONFEA.

4. DA PROPOSTA

Somente serão acatadas as propostas que apresentarem as seguintes informações:

4.1 Apresentar proposta conforme Relatório em anexo, com preços unitários e totais ofertados para as obras e serviços, elaborados em papel timbrado ou com algum carimbo que identifique o proponente. É de responsabilidade do proponente, conferir os quantitativos e materiais conforme o relatório disponibilizado pela FAHECE, não sendo permitida qualquer alteração sem prévia autorização da FAHECE.

4.2 Dados da empresa:

4.2.1 Endereço residencial ou comercial, CEP, telefone, fax, e-mail e dados bancários;
4.2.2 Cópia da CNDF (Certidão Negativa de Débito) Federal;
4.2.3 Cópia da CNDE (Certidão Negativa de Débito) Estadual;
4.2.4 Cópia da CNDM (Certidão Negativa de Débito) Municipal;
4.2.5 Última alteração contratual;
4.2.6 Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
4.2.7 Cópia da CNDE (Certidão Negativa de Débito) CREA;

4.3 A Proposta de Preços deverá ter **validade maior ou igual a 180 (cento e oitenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.4 A empresa deverá entregar declaração de Visita Técnica assinada pelo setor de obras da FAHECE (anexo II), comprovando que a empresa através do Engenheiro ou outro profissional devidamente qualificado, esteve no local e obteve todas as informações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços solicitados, assim como as condições de execução das mesmas.A apresentação da proposta implica em declaração de que a empresa está em condições de realizar o objeto deste escopo e que se submete, incondicionalmente e integralmente, às condições estabelecidas para a coleta de preços, bem como às normas aplicáveis emanadas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4.5Dos prazos

4.5.1 O prazo de execução da obra será de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO pela CONTRATADA, que será emitida pelo Setor de Compras.

4.5.2 A prorrogação do prazo de conclusão dos serviços só se dará nos casos enumerados no Art. 57 da lei que rege este instrumento.

4.5.3A entrega da proposta para avaliação da FAHECE deverá ocorrer no prazo máximo de 07(sete) dias úteis a partir da data de publicação desta Coleta de Preço.

Dados para o encaminhamento das propostas:

Telefone: (48) 3212-1331
Fax: (48) 3212-1374
E-mail: Jamil@fahece.org.br
Endereço: Rua Pres. Coutinho, 160 - Centro, CEP: 88015-230 - Florianópolis/SC aos cuidados da Divisão de Compras -Jamil.

4.5.4 Caso os prazos estabelecidos na coleta não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

4.5.5 O prazo estipulado para a execução dos serviços e para início poderá ser excepcionalmente, prorrogado quando solicitado pela FAHECE.

4.5.6 Caso os serviços contidos nas propostas não possam ser executados no período de validade determinado por este documento, ou seja, 180 (cento e oitenta) dias, e caso persista o interesse da FAHECE, poderá ser solicitada a prorrogação desta coleta, por igual prazo, no mínimo.

4.5.7 Após os 60 (sessenta) dias a partir da data final de validade desta coleta, sem o pedido de prorrogação de prazo ou assinatura do contrato, as empresas ficam liberadas dos compromissos que assumiram.

5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A Empresa vencedora prestará Garantia Contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, mediante: seguro garantia fiança bancária, cheque administrativo ou títulos da dívida pública, nominal à FAHECE. Qualquer que seja a modalidade escolhida pela contratada, deverá ser entregue, no ato da assinatura do Contrato, o respectivo comprovante de prestação da garantia contratual à FAHECE.

A garantia de Execução será liberada e restituída pela FAHECE à contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Aceitação da Obra e do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

6. DA INABILITAÇÃO E DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão inabilitadas as empresas e desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências destaColeta, bem como com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93.

7. DAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993, a não execução parcial ou total do objeto destaColeta de Preço, verificando o nexo causal devido à ação ou à omissão da empresa contratado, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesta coleta, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

7.1. Advertência;

7.2. Multa de:

7.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do serviço/produto, limitada a 10% (dês por cento) do valor do mesmo, em caso do atraso na entrega. Após o 30º *(trigésimo) dia corrido e a critério da FAHECE, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da recisão unilateral da avença;

7.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução das obrigações assumidas, em especial, os prazos de execução dos serviços;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licita ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ou o profissional contratado ressarcir a FAHECE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

7.3 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

7.4 O recurso será dirigido a FAHECE, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sobre pena de responsabilidade;

7.5 Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade que aplicou a penalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato;

7.6 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a FAHECE e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à empresa ou profissional contratado juntamente com a de multa;

Florianópolis, 16 de Agosto de 2013.

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Coleta de Preços nº 039/2013

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins, que

( ) vistoriou

( ) não vistoriou

o local destinado areforma de sistema de controle para automação de climatizadores de ar com controle de temperatura e umidade, no setor de Radioterapia doComplexo de Pesquisas Oncológicas - CEPON,tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local e/ou da obra onde serão executados os serviços, ciente de que o preço a ser proposto pela nossa empresa está de acordo com o projeto básico, suas plantas, seus desenhos e demais complementos que integram a CP 039/2013.

_____, _____ de _____ de 2013.

_____
(Representante legal)

_____
Responsável pela FAHECE/HEMOSC/CEPON
(se realizada a vistoria)

ANEXO III

Relatório técnico para adequação do sistema de controle para automação de climatizadores de ar com controle de temperatura e umidade da unidade de Radioterapia do CEPON - ANEXO I

Florianópolis, Agosto de 2013.

O presente relatório tem como objetivo complementar a CP 039-2013.

Parecer:

Cada climatizador é composto de um ventilador com acionamento direto, uma bateria de resistências de aquecimento acionada por módulo de potência, um umidificador de bandeja acionado por módulo de potência.

Os equipamentos estão instalados, em operação, inclusive os componentes de automação (sensores, atuadores e controladores).

Pretende-se substituir os controladores existentes, da marca MICROBLAU, com protocolo de comunicação ModBus, por controladores da marca JonhsonControls, com protocolo de comunicação BACnet MS/TP, para integração ao sistema de supervisão existente.

Os controladores e seus módulos de expansão, se for o caso, deverão ter as seguintes características:

- Quatro entradas analógicas, quatro entradas digitais, quatro saídas analógicas e uma saída digital;
- Funcionamento em 24 V AC, 60 Hz;
- Interface remota com display em LCD com indicação constante do estado de funcionamento do climatizador, temperatura e umidade relativa na sala controlada, temperatura e umidade relativa na tomada de ar exterior e alarmes. A interface deverá possuir teclas que permitam alternar os parâmetros indicados em tela, alterar os valores de referência para as grandezas controladas, assim como reconhecer os avisos de alarme;
- Placa de comunicação para conexão à rede BACnet/RS485.

Local de instalação atual dos controladores: em sala técnica, no interior do quadro elétrico dos climatizadores, distante cinco metros, em média, de cada sala de controle.

Novo local de instalação dos controladores: nas salas de controle, em quadro metálico de sobrepor, com ao lado das salas dos aceleradores lineares.

Fornecimento:

1. Dois controladores conforme acima descritos. Referência JonhsonControls MS-FE2621-D

2. Dois quadros metálicos de sobrepor com chave para acomodar os controladores, transformadores 220/24 v e réguas de borne, com interface do controlador instalada na tampa;

3. Eletrodutos para condução dos cabos de interligação aos sensores e atuadores;

4. Relocação dos cabos de interligação entre componentes de automação e quadro elétrico/controle existente para os novos quadros dos controladores, com substituição de cabos, se necessário.

Todos os componentes deverão ser entregues na obra. “O fornecimento será aceito mediante teste operacional e deverá ter garantia de doze meses a partir da entrega do sistema.”